



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2025

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 0xx.6xx.5xx-0x, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, com os itens homologados em 25/03/2026, Processo Administrativo nº 1596/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominada **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores**, para a Secretaria

Municipal de Educação, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS / ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 15.077.663/0001-81	Razão Social: Dixi Vext Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda	
Endereço: Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 485, Capão da Imbuia		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 82.810-300
Telefone: (41)3014-2288 / (41) 99951-4361	Endereço Eletrônico: licitacao2@dixiponto.com.br	
Representante Legal: Veridiana Cristina Paulino		

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº: 44.352.658/0001-38	Razão Social: Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda	
Endereço: Servidão Santiago, 132, João Paulo		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88.030-359
Telefone: (48) 98447-2989/ (48) 99938-2330	Endereço Eletrônico: contato@grupogba.com.br	

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F> e informe o código A3C8-D5C0-5140-434F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal: Rodrigo Aguiar

FORNECEDORA 03

CNPJ Nº: 51.887.807/0001-29	Razão Social: Imperio Comercio & Serviços Ltda	
Endereço: Rua Otto Kunz, 21, Centro		
Cidade: Sapiranga	UF: RS	CEP: 93.800-042
Telefone: (51) 99771-4646	Endereço Eletrônico: imperio2023.comercio@gmail.com	
Representante Legal: Gabrieli Pires Sutel		

FORNECEDORA 04

CNPJ Nº: 51.445.378/0001-30	Razão Social: JVP Informatica e Tecnologia Ltda	
Endereço: Rua das Gaivotas, 126c, Vila Clóris		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.744-145
Telefone: (31) 9703-3248 / (31)98106-8459	Endereço Eletrônico: jvpinformatica@yahoo.com	
Representante Legal: Igor Marcelo de Souza Freitas		

FORNECEDORA 05

CNPJ Nº: 50.445.599/0001-45	Razão Social: K2M Maquinas Ltda	
Endereço: Rua Guilherme Berner, 382, Santo Antonio		
Cidade: Joinville	UF: SC	CEP: 89.218-090
Telefone: (47) 98805-1621	Endereço Eletrônico: comercial.07@k2maquinas.com.br	
Representante Legal: Karina Knop		

FORNECEDORA 06

CNPJ Nº: 44.562.943/0002-64	Razão Social: RML Produtos Importados Ltda	
Endereço: Avenida Protasio Alves, 3161 – Sala 309, Petropolis		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90.410-003
Telefone: (51) 99300-7088	Endereço Eletrônico: rmlcomercioedistribuicao@gmail.com	
Representante Legal: Leonardo de Araujo Vianna Soares		

FORNECEDORA 07

CNPJ Nº: 13.383.196/0001-92	Razão Social: RS Midia Suprimentos de Informatica Ltda	
Endereço: Avenida Protasio Alves, 3161 – sala 310, Petropolis		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90.410-0003
Telefone: (51) 98232-5522	Endereço Eletrônico: contato@rsmidia.com.br	
Representante Legal: Paulo Ricardo Consul Soares		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

FORNECEDORA 08

CNPJ Nº: 27.120.037/0001-00	Razão Social: THADS SERVIÇOS LTDA	
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 1459, Centro		
Cidade: Andradina	UF: SP	CEP: 16.901-001
Telefone: (18) 3722-7376	Endereço Eletrônico: thadsconsultoria@gmail.com ; contatodialnetwork.com.br	
Representante Legal: Anderson Disque de Souza		

FORNECEDORA 09

CNPJ Nº: 10.894.828/003-56	Razão Social: Verlin Tecnologia da Informação Ltda	
Endereço: Rua Francisco Souza dos Santos, 3, Jardim Limoeiro		
Cidade: Serra	UF: ES	CEP: 29.164-153
Telefone: (54) 3451-9505 / 3454-5554	Endereço Eletrônico: contato@verlin.com.br	
Representante Legal: Willian Verlin de Oliveira		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de **27/03/2026**, tendo validade até **27/03/2027**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

3.3. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão SRP nº 047/2025**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante solicitação formal do fornecedor comprovando estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.4.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I** - Advertência;
- II** - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d)** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e)** A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f)** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- g)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.
- h)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte do Patrick Martins de Souza e Elcio Duarte Nunes ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de março de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Veridiana Crristina Paulino

Representante Legal da Fornecedora 02

Rodrigo Aguiar

Representante Legal da Fornecedora 03

Gabrieli Pires Sutel

Representante Legal da Fornecedora 04

Igor Marcelo de Souza Freitas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 05

Karina Knop

Representante Legal da Fornecedora 06

Leonardo de Araujo Vianna Soares

Representante Legal da Fornecedora 07

Paulo Ricardo Consul Soares

Representante Legal da Fornecedora 08

Anderson Disque de Souza

Representante Legal da Fornecedora 09

Willian Verlin de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F> e informe o código A3C8-D5C0-5140-434F



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 47/2025

Dixi Vext Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 15.077.663/0001-81 - Endereço: R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA - CEP: 82810300 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99951-4361

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICOS, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REP C	PROPRIA	33,00 UN	R\$ 1.350,00	R\$ 44.550,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 44.550,00

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.352.658/0001-38 - Endereço: Servião Santiago - CEP: 88030359 - UF: SC - Município: Florianópolis - Telefone: (48) 98447-2989

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACCESS POINTS OUTDOOR/INDOOR - CARACTERISTICAS DE HARDWARE INTERFACE: 1 PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) (SUPORTE802.3ATPOE E POE PASSIVO) BOTÃO: RESET FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AT POE, POE PASSIVODE48V(ADAPTADOR POE INCLUIDO) CONSUMO DE ENERGIA: UE: 12,5 W, EUA: 14,7 W(TANTO802.3ATPOE QUANTO POE PASSIVO) DIMENSOES (L X C X A): 280.4 106.5 56.8 MM(SEMANTENAEKIT DE MONTAGEM) ANTENA: 2.4 GHZ: 2 4 DBI, 5 GHZ: 2 5 DBI WEATHERPROOF ENCLOSURE: IP67 MONTAGEM: MONTAGEM EM POSTE/PAREDE (KITS INCLUIDOS)CARACTERISTICAS WIRELESS WIRELESS CLIENT CAPACITY: 250+ PADROES WIRELESS: IEEE 802.11AX/AC/N/G/B/A FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, 5 GHZ TAXA DE SINAL: VARIA DE ACORDO COMOPADRAO802.11(AX/AC/N/G/B/A) POTÊNCIA DE	EAP650-Outdoor	TP-LINK	8,00 UN	R\$ 1.308,94	R\$ 10.471,52
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.471,52

IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.887.807/0001-29 - Endereço: RUA OTTO KUNZ 21 - CEP: 93800136 - UF: RS - Município: Sapiranga - Telefone: (51) 99971-5406

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LINK DE ATIVAÇÃO DE DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORES ATUALIZADOS DA MICROSOFT. O FABRICANTE DEVE DECLARAR QUE O LICITANTE É REVENDEDOR AUTORIZADO E ESTANDO APTO A COMERCIALIZAR ESTES SOFTWARES.	OFFICE HOME AND BUSINESS 2024	OFFICE HOME AND BUSINESS 2024	12,00 UN	R\$ 1.099,90	R\$ 13.198,80
0018	OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Office Home and Business 2024	Office Home and Business 2024	200,00 UN	R\$ 1.089,00	R\$ 217.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 230.998,80

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.445.378/0001-30 - Endereço: R DAS GAIVOTAS - CEP: 31744145 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 98106-8459

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	TABLET, TELA TOUSCHSREEN DE NO MINIMO10,1 POLEGDAS, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Tab Full HD 10.1" ZAEH0151BR Stylus BP28	lenovo	60,00 UN	R\$ 1.080,00	R\$ 64.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 64.800,00

K2M MAQUINAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.445.599/0001-45 - Endereço: RUA GUILHERME BERNER - CEP: 89218090 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 9213-4434

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



0005	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL OU INSTALADO NO TETO; RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO: 1920 X 1080 FULL HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 60HZ; RAZÃO DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 15.000:1; DEVE POSSUIR AJUSTE AUTOMÁTICO DE KEYSTONE; PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 30 A 300 POLEGADAS; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:09; POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 3.000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTERNO DE NO MÍNIMO 5W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CONEXÃO HDMI, UMA ENTRADA VGA, UMA SAÍDA DE ÁUDIO, UMA ENTRADA DE ÁUDIO E UMA SAÍDA VGA; DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA; LENTE COM AJUSTE DE FOCO E ZOOM MANUAL OU AUTOMÁTICO; VIDA ÚTIL MÍNIMA LÂMPADA EM MODO PADRÃO: 6.000 HORAS; PRODUTO DEVE AC	SA3700(LCDB-3700HD-BA)	MSE	6,00 UN	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
------	--	------------------------	-----	---------	--------------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.500,00

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.562.943/0002-64 - Endereço: AV CARLOS GOMES - CEP: 90480000 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99300-7088

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	SUPORTE ARTICULADO 2 MONITORES, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WSP3	WHALE ELECTRONICS	80,00 UN	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
0027	HD EXTERNO 1TB - FORMATADO EM NTFS. WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. ARMAZENAMENTO PRONTO PARA USO, CONFIÁVEL, DE FÁCIL USO E ALTA CAPACIDADE, ALTA CAPACIDADE, ALIMENTE COM USB 3.0, A CONECTIVIDADE USB 3.0, SIMPLICIDADE DO PLUG-AND-PLAY, FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS. BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE.	WHD1	WHALE ELECTRONICS	10,00 UN	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.700,00

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.383.196/0001-92 - Endereço: Av. Protasio Alves - CEP: 90410003 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 98232-5522

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - (IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA) JATO DE TINTA COLORIDA, ECOTANK (TANQUE DE TINTA), PORTA USB, WIFI INTEGRADO, VELOCIDADE EM PRETO 33PPM EM COLOR 15 PPM, RESOLUÇÃO 1200 X 2400 DPI, RENDIMENTO 4.500 PÁG EM PRETO - 7.500 PÁG EM CORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	L3250	EPSON / EPSON	10,00 UN	R\$ 1.203,00	R\$ 12.030,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.030,00

THADS SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.120.037/0001-00 - Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - CEP: 16901001 - UF: SP - Município: Andradina - Telefone: (18) 3722-7376

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	TABLET COM PROCESSADOR: OCTA-CORE - 4 NUCLEOS A 2.4 GHZ + 4 NUCLEOS A 2.0 GHZ - MEMORIA RAM: 6 GB - ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB - EXPANSIVEL VIA MICROSD ATÉ 1 TB - TELA: 12,4" F11 RESOLUÇÃO WQXGA (2560X1600) - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ - CAMERA TRASIEIRA: 8 MP (F1.9) + 8 MP ULTRAWIDE (F2.2) - ZOOM DIGITAL ATÉ 4X - CAMERA FRONTAL: 12 MP ULTRAWIDE (F2.4) - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 - CONECTIVIDADE: 5G - WIFI 802.11 A/B/G/N/AC/AX - BLUE TOOTH 5.3 - PORTAS: USB 2.0 TIPO C - SLOI MICROSD - BATERIA: 10.090 MAH - SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE 45W - MULTIMÍDIA: GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM UHD 4K (3840 X 2160) A 30FPS - RECURSOS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO IP68 (RESISTENCIA A ÁGUA E POEIRA)	Lenovo	Idea Tab, 8GB	2,00 UN	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.100,00

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.894.828/0003-56 - Endereço: R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS - CEP: 29164153 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (54) 3454-5554

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

Página 2 de 3



0001	DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	ProDesk 400 G9 SFF+ P24a G5 +Care Pack	HP	135,00 UN	R\$ 6.900,00	R\$ 931.500,00
0003	NOTEBOOK CORPORATIVO COM OFFICE - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS E SEM USO. PROCESSADOR 10 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 4.4GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 13.400 PONTOS REGISTRADO PASSMARK - CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. MEMÓRIA DEVERÁ POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 3.200MHZ. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD PCIE NVME COM CAPACIDADE DE 256GB, DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO, APRESENTAR PARTNUMBER JUNTAMENTE A PROPOSTA. PLACA PRINCIPAL DA MESMA M	250R G9 + Care Pack	HP	10,00 UN	R\$ 4.465,00	R\$ 44.650,00
0006	NOBREAK 1200VA - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Compact Plus 4 1200VA	NHS	143,00 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 171.600,00
0007	NOTEBOOK CORPORATIVO - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250R G9 + Care Pack	HP	75,00 UN	R\$ 4.465,00	R\$ 334.875,00
0013	MONITOR IPS 24 POLEGADAS, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	P24a G5	HP	105,00 UN	R\$ 968,00	R\$ 101.640,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.584.265,00	

Valor Total: R\$ 1.983.415,32





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3C8-D5C0-5140-434F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 27/03/2026 11:24:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de março de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Veridiana Crristina Paulino

RODRIGO

AGUIAR:0586224491

3

Representante Legal da Fornecedora 02

Rodrigo Aguiar

Assinado de forma digital por
RODRIGO AGUIAR:05862244913
Dados: 2026.04.01 10:38:30
-03'00'

Representante Legal da Fornecedora 03

Gabrieli Pires Sutel

Representante Legal da Fornecedora 04

Igor Marcelo de Souza Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de março de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Veridiana Crristina Paulino

Representante Legal da Fornecedora 02

Rodrigo Aguiar

IMPERIO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:51887807000129

Assinado de forma digital por
IMPERIO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:51887807000129
Dados: 2026.04.01 10:27:21 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 03

Gabrieli Pires Sutel

Representante Legal da Fornecedora 04

Igor Marcelo de Souza Freitas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 05

Karina Knop

Representante Legal da Fornecedora 06

Leonardo de Araujo Vianna Soares

Representante Legal da Fornecedora 07

Paulo Ricardo Consul Soares

THADS SERVICOS Assinado de forma digital
por THADS SERVICOS
LTDA:271200370
00100 LTDA:27120037000100
Dados: 2026.04.06 14:28:02
-03'00'

Representante Legal da Fornecedora 08

Anderson Disque de Souza

Representante Legal da Fornecedora 09

Willian Verlin de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F> e informe o código A3C8-D5C0-5140-434F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 05

Karina Knop

Representante Legal da Fornecedora 06

Leonardo de Araujo Vianna Soares

Representante Legal da Fornecedora 07

Paulo Ricardo Consul Soares

Representante Legal da Fornecedora 08

Anderson Disque de Souza

WILLIAN VERLIN DE
OLIVEIRA:75463601291
Representante Legal da Fornecedora 09

Assinado de forma digital por
WILLIAN VERLIN DE
OLIVEIRA:75463601291
Dados: 2026.04.01 18:16:42 -03'00'

Willian Verlin de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de março de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



VERIDIANA CRISTINA PAULINO

Data: 30/03/2026 11:25:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Fornecedora 01

Veridiana Crristina Paulino

Representante Legal da Fornecedora 02

Rodrigo Aguiar

Representante Legal da Fornecedora 03

Gabrieli Pires Sutel

Representante Legal da Fornecedora 04

Igor Marcelo de Souza Freitas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 05

Karina Knop



Documento assinado digitalmente

LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES

Data: 27/03/2026 15:07:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Fornecedora 06

Leonardo de Araujo Vianna Soares

Representante Legal da Fornecedora 07

Paulo Ricardo Consul Soares

Representante Legal da Fornecedora 08

Anderson Disque de Souza

Representante Legal da Fornecedora 09

Willian Verlin de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F> e informe o código A3C8-D5C0-5140-434F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 05

Karina Knop



Documento assinado digitalmente

LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES

Data: 27/03/2026 15:07:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Fornecedora 06

Leonardo de Araujo Vianna Soares

Representante Legal da Fornecedora 07

Paulo Ricardo Consul Soares

Representante Legal da Fornecedora 08

Anderson Disque de Souza

Representante Legal da Fornecedora 09

Willian Verlin de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F> e informe o código A3C8-D5C0-5140-434F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 05

Karina Knop

Representante Legal da Fornecedora 06

Leonardo de Araujo Vianna Soares

PAULO RICARDO CONSUL Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO CONSUL
SOARES:29571162000 SOARES:29571162000
Dados: 2026.03.27 15:56:13 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 07

Paulo Ricardo Consul Soares

Representante Legal da Fornecedora 08

Anderson Disque de Souza

Representante Legal da Fornecedora 09

Willian Verlin de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A3C8-D5C0-5140-434F> e informe o código A3C8-D5C0-5140-434F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de março de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Veridiana Crristina Paulino

Representante Legal da Fornecedora 02

Rodrigo Aguiar

Representante Legal da Fornecedora 03

Gabrieli Pires Sutel

JVP INFORMATICA E
TECNOLOGIA

LTDA:51445378000130

Assinado de forma digital por JVP
INFORMATICA E TECNOLOGIA

LTDA:51445378000130

Dados: 2026.03.30 13:32:08 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 04

Igor Marcelo de Souza Freitas

